

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA SITUADA NO BAIRRO PARAFUSO, TORNANDO A RUA PÚBLICA E DENOMINADO-A RUA “FAUSTO DE OLIVEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de 3.546,10 m<sup>2</sup> pertencente ao Sr **Aristeu Gonçalves dos Santos**, situado na Av. Fernando Costa - Parafuso, neste Município. A descrição tem início no ponto 00, divisa com a Igreja e segue confrontando com a Av. Fernando Costa, com rumo de 83°52'14" SW por uma distância de 10,21 metros até o ponto 01 na divisa com terras pertencentes a Aristeu Gonçalves Dos Santos, deste ponto segue confrontando com terras pertencentes Ao Sr. Aristeu Gonçalves dos Santos, com os seguintes rumos e distâncias: 05°17'42" NE e 19,61 metros até ponto 02; 80°17'00" SE e 1,48 metros até o ponto 03; 10°52'10" NE e 14,80 metros até o ponto 04; 10°50'13" NE e 3,56 metros até o ponto 05; 77°38'36" SE e 3,97 metros até o ponto 06; 11°13'25" NE e 41,62 metros até o ponto 07; 77°34'58" SW e 2,23 metros até o ponto 08; 09°16'27" NE e 30,03 metros até o ponto 09; 07°41'40" NE e 51,31 metros até o ponto 10; 08°00'55" NW e 21,87 metros até o ponto 11; 24°21'31" NW e 31,59 metros até o ponto 12; 39°54'15" NW e 76,74 metros até o ponto 13; 48°39'08" SW e 6,99 metros até o ponto 14; 41°18'20" NW e 19,86 metros até o ponto 15; 48°29'51" NE e 23,99 metros até o ponto 16; 41°17'59" SE e 19,94 metros até o ponto 17; 48°44'43" SW e 7,04 metros até o ponto 18; 43°30'35" SE e 45,41 metros até o ponto 19; 34°41'39" SE e 31,18 metros até o ponto 20; 25°57'05" SE e 47,60 metros até o ponto 21; 07°44'33" SW e 106,97 metros até o ponto 22; 11°15'14" SW e 39,92 metros até o ponto 23; 88°33'09" SW e 5,54 metros até o ponto 24; 05°18'00" SW e 25,50 metros até o ponto 00, início desta descrição.

O perímetro encerra uma área de 3.546,10 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e dez centímetros).

**LEI MUNICIPAL Nº 488/01**

**Cajati, 21 de novembro de 2001**

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta Lei, é para fins de tornar pública a referida rua denominando-a rua **Fausto de Oliveira**.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 21 de novembro de 2001.**

**Ronaldo Pires Pereira**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**